



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**PORTARIA Nº. 164, DE 01 DE JULHO DE 2022.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

**CONSIDERANDO** o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

**CONSIDERANDO** que toda e qualquer atividade que causa ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa; e

**CONSIDERANDO** o contido no processo disciplinar nº 01/2020, onde se noticia suposta conduta inadequada de servidora público municipal;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 170, de 23 de abril 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 3.71, de 27/04/2021, visando apurar os fatos contidos no Processo de Administrativo Disciplinar nº 01/2020.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado****Irineu Marcos Parmeggiani**

Prefeito

**PORTARIA Nº. 164, DE 01 DE JULHO DE 2022.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

**CONSIDERANDO** o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

**CONSIDERANDO** que toda e qualquer atividade que causa ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa; e

**CONSIDERANDO** o contido no processo disciplinar nº 01/2020, onde se noticia suposta conduta inadequada de servidora público municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 170, de 23 de abril 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 3.71, de 27/04/2021, visando apurar os fatos contidos no Processo de Administrativo Disciplinar nº 01/2020.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 036/2022**

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 036/2022, pelo sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de "**Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de sinalização viária vertical e horizontal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos e seus Departamentos**", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line e no site <https://www.camposdejulio.mt.gov.br> em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 26/07/2022, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico [licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br) e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 01 de julho de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

**Portaria nº 237/2017****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2018**

DO OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção de Informática

DO OBJETO ADITADO: Fica aditado mais 12 (doze) Meses de vigência, passando a expirar em 01.07.2023.

DO VALOR: Reajuste de 20%

Valor mensal atual: R\$ 5.425,35 (Cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos)

Valor Mensal com Reajuste: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE MARLENE DA SILVA PANHOSATTO 99923432904, inscrita no CNPJ/MF sob 29.779.716/0001-10/ CONTRATADA.

Ligiane A Pazinato / Fiscal de Contratos

**EXTRATO DO 3º ADITIVO CONTRATO Nº 02/2022**

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: **REFORMA ESCOLA ELIZA K. TOMÉ – LOTE 01**

DO PREÇO: Aumento de valor no montante de R\$ 74.000,31 (Setenta e quatro mil reais e trinta e um centavos) devido aos ajustes na planilha orçamentária inicial no decorrer da execução da obra.

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 08/2021, Processo Administrativo nº 220/2021, Processo de Compra nº 216/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE JHM CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 18.923.430/0001-40/CONTRATADO.

Ligiane A Pazinato / Fiscal de Contratos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO****ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DECRETO N. 988, DE 15 DE JUNHO DE 2022.****ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na edição nº. 4.004, do Diário Oficial dos Municípios no dia 16 de Junho de 2022. **ONDE SE LÊ: Art. 23º.** Cabe aos Chefes de Gabinete das Secretarias de Estado e da Procuradoria Geral do Estado, no âmbito dos respectivos órgãos: **LEIA-SE: CONSIDERANDO: Art. 23º.** Cabe ao Gabinete das Secretarias municipais e a Procuradoria Geral do Município, no âmbito dos respectivos órgãos, passando a vigorar com a seguinte redação.

**DECRETO N. 988, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

**"REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N. 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT".**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 23º e os incisos I e II, do art. 30º da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, os incisos III e XXX, do art. 83º, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e